

LEI Nº 123 DE 04 DE JULHO DE 1991.

Prorroga os efeitos da Lei que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 1º de julho de 1991, os efeitos da Lei Municipal nº 115, de 30 de abril de 1991

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, Em 04 de julho de 1991.

BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito

Certifico que a presente Lei foi afixada no local de estilo, para sua respectiva publicidade.

Em, 04 de julho de 1991.

MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES
Chefe de Gabinete

